



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato: Campeonato Paranaense – Categorias de Base Sub 11 Masculino

Jogo Nº B119: NB FUTEBOL CLUBE X ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GUARATUBA - AEG

Data/local: 23/03/2024 – Curitiba/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, vem oferecer **D E N Ú N C I A** em face de:

NB FUTEBOL CLUBE, EPD mandante posto que, segundo a Súmula da Partida, *“Relato que a súmula da partida foi confeccionada a mão, devido a impressora do local não estar funcionando.”*. Neste sentido, a EPD descumpriu o Regulamento Específico da Competição, constante no art. 15, §1º, “g”: que diz: *Art. 15º. Em todas as fases classificatórias, exceto a fase final, serão exigidos os encargos a seguir: § 1º. A equipe sede deverá cumprir com os seguintes encargos: g) Computador com internet e impressora, que deverão ficar na mesa do anotador, pois esse ano de 2024 todas as súmulas serão online.*

Neste sentido, incorre a denunciada nas penas do art. 191, inciso III, do CBJD¹.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, citando e

¹ Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:
III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 25 de março de 2024.

EDSON LUIZ FACCHI JR.

Procurador de Justiça Desportiva